



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 35771266 /1580

e-mail: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - 2º QUADRIMESTRE DE 2019 – MAIO A AGOSTO / 2019

SISTEMA ORGANIZACIONAL

01 - CÂMARA MUNICIPAL

- I. Legislativo - Criação e aprovação de normas legais.
- II. Fiscalizador - Fiscalização política e financeira dos Atos do Executivo.
- III. Administrativo - Gerência dos próprios recursos.

02 - APRESENTAÇÃO

- Na qualidade de responsáveis pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no período de 04/03/2019 a 01/07/2019, com vistas a assegurar que os objetivos da Câmara Municipal sejam atingidos de forma confiável e concreta, vem apresentar Relatório relativo ao 1º quadrimestre de 2019, em conformidade com o previsto na Constituição Federal de 1988, com Art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de junho de 2.000, seguindo ainda, orientação constante no Manual Básico do Tribunal de Contas do estado de São Paulo (O Controle Interno nos Municípios).

03 - ABORDAGEM DO RELATÓRIO

Os relatórios consistirão no controle da execução orçamentária, patrimonial, financeira e operacional e outros necessários ao acompanhamento efetivo da Câmara Municipal em seus mais diversos níveis, o qual entre eles contemplarão, a verificação de:

- Contabilidade
- Tesouraria;
- Duodécimo;
- Apuração dos índices com gastos do Poder Legislativo;
- Bens Patrimoniais;
- Frota de Veículos e Controle de Abastecimento;
- Licitações e Contratos;
- Audiências Públicas;
- Adiantamentos Concedidos;
- Publicação de Relatórios Exigidos Por Lei: - PESSOAL E RGF;
- Portal da Transparência
- Almoxarifado
- Secretaria Legislativa;

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente, com suporte documental analítico de posse do setor de Controle Interno, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 35771266 /1580

e-mail: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

o mais rapidamente possível;

- Localizar erros e desperdícios, promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações;

3.1 – CONTABILIDADE

- Durante o quadrimestre o setor de Contabilidade enviou as remessas ao Sistema AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, segue em anexo relatório extraído do sistema Audesp referente ao período de maio a agosto de 2019, conforme previsto no Comunicado n. 38/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- Os Empenhos realizados no período de 01/05/2019 a 31/08/2019 foram analisados pelo Controle Interno.

- Quanto à análise pelo Controle Interno sobre as atribuições do setor de Contabilidade, as mesmas foram averiguadas e estão dentro da normalidade.

3.2 – TESOUREARIA

- De acordo com a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, consta o órgão “Tesouraria” para proceder à guarda e a movimentação dos recursos financeiros, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 4.320, estando o Tesoureiro juntamente com a Contabilidade e Controle Interno, sempre alertas aos gastos e porcentagens.

- Foram analisados as Conciliações Bancárias e o Boletim de Caixa, a Conciliação Bancária é realizada pelo Contador.

- Quanto à análise pelo Controle Interno sobre as atribuições do setor de Tesouraria, as mesmas foram averiguadas e estão dentro da normalidade.

3.3 – GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO:

| DATA | VALOR REPASSADO R\$ | REPASSE ANUAL R\$ 1.650.000,00 | ENTIDADE RECEBEDORA |
|--|--------------------------------|---|--------------------------------|
| 03/01 | 5.000,00 | 1.645.000,00 | Câmara Municipal |
| 18/01 | 132.500,00 | 1.512.500,00 | Câmara Municipal |
| 20/03 | 137.500,00 | 1.375.000,00 | Câmara Municipal |
| 18/04 | 137.500,00 | 1.237.500,00 | Câmara Municipal |
| 20/05 | 137.500,00 | 1.100.000,00 | Câmara Municipal |
| 19/05 | 137.500,00 | 962.500,00 | Câmara Municipal |
| 19/07 | 137.500,00 | 825.000,00 | Câmara Municipal |
| 20/08 | 137.500,00 | 687.500,00 | Câmara Municipal |
| TOTAL REPASSADO ATÉ 31/08/2019 = R\$ 1.100.000,00 | | | |

3.4 - APRESENTAMOS A SEGUIR UM DEMONSTRATIVO DOS QUADROS DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS PELA CÂMARA DE VEREADORES EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

3.4.1 Remuneração individual do Vereador (Art. 29, item VI da CF - EC-25).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 35771266 /1580

e-mail: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

“O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: - Em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.”

Foi fixado os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP, para a legislatura a se iniciar em 1º de janeiro de 2017, através da Resolução n. 01 / 2 016, de 23 de Junho de 2.016, sendo o valor do subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal em R\$ 4.386,75 (Quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e o subsídio mensal dos Vereadores em R\$ 3.793,94 (Três mil setecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), obedecendo ao limite constitucional e não ultrapassando 20% dos subsídios dos Deputados Estaduais.

3.4.2 Remuneração coletiva dos Vereadores (Art. 29, item VII da CF).

“O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.”

O limite está sendo cumprido, pois a remuneração total dos vereadores poderia chegar a R\$ 1.142.350,76, o que equivale a 5% da receita tributária e de transferências constitucionais do Município, conforme Emenda Constitucional n. 25/2000 em que a base orçamentária será 2017, alcançou o montante de R\$ **22.847.015,17**, e a remuneração total dos vereadores no período de janeiro a agosto do corrente exercício alcançou o valor total de R\$ **339.045,44**, que corresponde a **1,48%** da Receita.

3.4.3 Despesa anual do Poder Legislativo (Art. 29-A, da CF – EC 25 e EC 58).

“O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.”

Pelo período de janeiro a agosto de 2019 o limite foi cumprido, pois o total da despesa do Poder Legislativo alcançou o valor de R\$ **884.620,54**, que equivale a **3,87%** da receita tributária e de transferências constitucionais do Município relativo ao exercício de 2017, que foi de R\$ **22.847.015,17**, onde o percentual máximo admitido é de 7%.

3.4.4 Folha de pagamento do legislativo limitado a 70% da receita admitida (Art. 29-A – Parágrafo 1º da CF – EC 25).

“O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.”

O limite está sendo cumprido, pois a despesa com folha de pagamento de todo Poder Legislativo (vereadores e servidores), de janeiro a agosto 2019, foi de R\$ **586.352,80** que equivale a **53,30%** do Repasse financeiro a esta Câmara até o mesmo período no valor de R\$ **1.100.000,00**, onde o percentual máximo admitido é de 70%.

3.4.5 Folha de pagamento do Legislativo limitado a 6% da receita corrente líquida do Município (Art. 20, item III e Art. 22 da LRF).

O limite está sendo cumprido, pois as despesas com pessoal do Poder Legislativo referente ao mês de agosto/2019, mais 11 meses anteriores alcançaram o valor de R\$ **1.135.784,62**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 35771266 /1580

e-mail: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

que equivale a **3,48%** da Receita Corrente Líquida do Município que foi de R\$ **32.630.355,94**, referente ao mesmo período de setembro/2018 a agosto/2019, onde o percentual máximo admitido poderia ser **6%** e o Limite Prudencial de **5,7%**.

3.5 – BENS PATRIMONIAIS:

Não foram adquiridos Bens Patrimoniais no segundo quadrimestre de 2019.

3.6 – FROTA DE VEÍCULOS E CONTROLE DE ABSTECIMENTO:

- O Controle Interno verificou os controles de viagens e de combustível dos veículos oficiais;

Quanto à análise pelo Controle Interno nos controles de viagens e de combustível, estão todos dentro da normalidade.

3.7 - LICITAÇÕES E CONTRATOS:

- O Controle Interno Verificou que foram abertos os seguintes processos Licitatórios, no período de 01/05/2019 a 31/08/2019, todos com Parecer Jurídico sobre sua legalidade:

| DATA | PROC. | OBJETO | MOD. | RATIF/ HOMOL | VALOR R\$ | CONTRATO / EMPENHO / TERMO ADITIVO | |
|-------|-------|------------------------------|---|-----------------|--------------|--|------------|
| | | | | | | Nº | DATA |
| 24/07 | 037 | Fornecimento de Combustíveis | Inexigibilidade de Licitação, art. 25, I da Lei Federal 8.666/93. | Ratificação | R\$ Mensal | Contrato n. 01 | 14/01/2019 |

3.8 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Foi realizada pela Câmara, audiência pública para discussão do Projeto de Lei n. 010/2019, conforme Atos do Presidente, como segue:

- Ato do Presidente n.º 12 / 2019, de 19 de junho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e dá outras providências”.

3.9 – ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS:

- Regido pela Lei Municipal n. 508, de 02 de Junho de 2015, que “INSTITUI REGRAS PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS ATRAVÉS DO REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

- Foram expedidos Pareceres Regulares do Controle Interno nos seguintes Processos de Adiantamento referente ao período de 01/05/2019 a 31/08/2019:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 35771266 /1580

e-mail: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

| Processo da Despesa | Data | Valor | Favorecido |
|---------------------|-------|--------------|------------------------|
| 123 | 09/05 | R\$ 1.000,00 | AUREO FRANCO DE ARRUDA |
| 131 | 22/05 | R\$ 1.000,00 | AUREO FRANCO DE ARRUDA |
| 148 | 04/06 | R\$ 2.500,00 | AUREO FRANCO DE ARRUDA |
| 153 | 18/06 | R\$ 1.000,00 | AUREO FRANCO DE ARRUDA |
| 154 | 18/06 | R\$ 100,00 | AUREO FRANCO DE ARRUDA |
| 195 | 03/07 | R\$ 1.000,00 | AUREO FRANCO DE ARRUDA |
| 219 | 29/07 | R\$ 1.000,00 | AUREO FRANCO DE ARRUDA |
| 220 | 30/07 | R\$ 2.500,00 | AUREO FRANCO DE ARRUDA |
| 242 | 22/08 | R\$ 2.500,00 | ELIO RAIMUNDO MATIAS |
| 245 | 27/08 | R\$ 2.500,00 | ELIO RAIMUNDO MATIAS |

- Quanto à análise pelo Controle Interno nos processos de adiantamentos, os mesmos estão dentro da normalidade, alertando, entretanto, que houve um acréscimo de R\$ 3.700,00 (três mil e quatrocentos reais) com relação ao 1º Quadrimestre.

3.10 - PUBLICAÇÕES DE RELATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI:

- O Relatório de Gestão fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2019, foi publicado do dia 21/05/2019 no Diário Oficial dos Municípios, conforme cópia em anexo.

3.11 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- Para publicidade, os gastos do Poder Legislativo e as Publicações dos Atos Oficiais podem ser visualizados através Site da Câmara Municipal de Barra do Turvo no seguinte endereço: www.cmbarradoturvo.sp.gov.br, em Portal da Transparência, em Diário Oficial dos Municípios e no Mural de avisos da Câmara Municipal.

-

- O SIC e a OUVIDORIA atendem a todas as informações solicitadas dentro do prazo estipulado por lei, conforme comprovante arquivado na pasta do SIC e Ouvidoria.

3.12 – ALMOXARIFADO

Esta Câmara Municipal não possui almoxarifado, somente uma sala utilizada para arquivo de documentos.

3.13 - SECRETARIA LEGISLATIVA

- Todos os documentos são revisados e acompanhados pelo Diretor Geral do Legislativo, com supervisão da Mesa Diretora do Órgão.

3.13.1 - RESUMO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS NO PERÍODO DE 01/05/2019 A 31/08/2019, COMO SEGUE:

| PROPOSITURAS | QUANT. |
|-------------------------|--------|
| Ato do Presidente | 11 |
| Ato da Mesa | 01 |
| Decretos do Legislativo | - |



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 35771266 /1580

e-mail: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

| | |
|--------------------------------|----|
| Emendas | - |
| Emendas a Lei Orgânica | - |
| Indicações | 12 |
| Projeto de Decreto Legislativo | - |
| Projeto de Emenda a LOM | - |
| Projeto de Resolução | - |
| Projeto de Lei - Executivo | 15 |
| Projeto de Lei - Legislativo | 02 |
| Requerimentos | - |
| Portarias | 20 |
| Resolução | - |

3.13.2 – QUADRO DE PESSOAL: até 31 / 08 / 2 019, como segue:

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO | | | QUANTITATIVOS | |
|---|---|-----------|-----------|---------------|-----------|
| | A | B | Total | Providos | Vagos |
| Procurador Legislativo | 01 | - | 01 | 01 | - |
| Assistente Administrativo | 01 | - | 01 | 01 | - |
| Analista Administrativo de Manutenção de Arquivo e do Histórico Municipal | 01 | - | 01 | 01 | - |
| Agente de Manutenção de Serviços Gerais e Copa | 02 | - | 02 | 01 | 01 |
| Auxiliar Administrativo | 01 | - | 01 | 01 | - |
| Motorista | 01 | - | 01 | 01 | - |
| Contador | 01 | - | 01 | 01 | - |
| Agente de Vigilância Patrimonial | 03 | - | 03 | 03 | - |
| Assessor de Expediente | - | 01 | 01 | 01 | - |
| Assessor Administrativo | - | 01 | 01 | 01 | - |
| Assessor de Gabinete | - | 01 | 01 | 01 | - |
| Assessor Técnico Contábil | - | 01 | 01 | - | 01 |
| Diretor Geral | - | 01 | 01 | 01 | - |
| TOTAL | 11 | 05 | 16 | 14 | 02 |

LEGENDA: FORMA DE PROVIMENTO : **A** - Quadro permanente – **B** - Cargos em Comissão

- Foi verificado que através da Portaria n. 37 / 2019, de 13 de agosto de 2.019, foi nomeado a Comissão para instauração de Processo Sindicante, a fim de apurar responsabilidades referentes à denúncia constante em Memorando 018/2018 – sobre supostas ofensas e falta de decoro em ambiente de trabalho, com relação as servidoras da Câmara Municipal de Barra do Turvo Sra. Caroline Kinceler e Sra. Lilian Kelly Araújo.

- Foi verificado que através da Portaria n. 38 / 2019, de 13 de agosto de 2.019, foi nomeado a Comissão para instauração de Processo Sindicante, a fim de apurar



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 35771266 /1580

e-mail: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

responsabilidades referentes à denúncia constante em Memorando 09/2018 e 010/2019 – sobre supostas ofensas, injúria, ameaça, assédio e falta de decoro em ambiente de trabalho, com relação aos servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo Sr. Jeremias de Brito Batista e Sra. Lilian Kelly Araújo.

- Foi verificado a realização de Processo Seletivo Simplificado - Edital n. 01/2019, de 08 de abril de 2019, para Contratação Temporária, conforme segue:

1- Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 01 / 2019, prazo inicial do contrato de 08 de maio de 2019 e término no dia 20 de setembro de 2019, contratado Sr. João Vinicius Souto de Ramos, brasileiro, Contador, RG n. 41.350.552-2/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 400.076.608-20, e CRC n. SP-332074/O-6.

2- Contrato Administrativo de Trabalho Temporário n. 02 / 2019, prazo inicial do contrato de 10 de maio de 2019 e término no dia 09 de agosto de 2019, contratado Sr. Vinicius Moraes, casado, brasileiro, Agente de Vigilância Patrimonial, RG n. 15.336.660-8, inscrito no CPF/MF sob n. 161.730.778-50

4.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O controle interno na Câmara Municipal de Barra do Turvo vem buscando desempenhar suas funções da melhor forma possível, verificando periodicamente todos os documentos legislativos, solicitando correções se forem necessárias, buscando proteger os interesses econômicos da municipalidade de forma eficiente, no que concerne à administração do Legislativo. Para tanto, clama pelo envolvimento de toda Mesa Diretora, Vereadores e a conscientização de todos os Servidores da real importância desse Órgão.

Cabe ressaltar ainda, que nosso órgão se encontra receptivo a sugestões que possam contribuir para uma boa administração legislativa como um todo.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 25 de setembro de 2019.

Michael Dionísio de Souza
Responsável pelo Controle Interno
(Período de 04/03 à 01/07/2019 e 20/08 a 08/09/2019)

Eni Maria dos Santos
Responsável pelo Controle Interno
(Período de 02/07 à 19/08/2019)